



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CHECKLIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA OLÍMPICA/PARALÍMPICA

“**Edital 01/2022 - 3.1 – I** - Olímpica ou Paralímpica: atletas e paratletas que tenham integrado as delegações olímpicas ou paralímpicas de sua modalidade e que obtiveram primeira, segunda ou terceira colocação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de Tóquio. Os (As) atletas e paratletas candidatos (as) enquadrados (as) no inciso I poderão pleitear o benefício nessa categoria durante todo ciclo olímpico, desde que tenham sido medalhistas nos últimos Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos de Tóquio e que continuem treinando para futuras competições da respectiva modalidade (Art. 4º, item I do Decreto 4055 – R, de 28 de dezembro de 2016).

Abaixo, segue checklist com numeração de documentos indicados conforme Edital Bolsa Atleta 01/2022, para utilização dos atletas na conferência dos documentos antes de enviá-los.

Descrição	Atendido
I - Ficha de inscrição.	
II - Cópia do documento de identidade.	
III - Cópia do CPF.	
IV - Comprovante de residência fixa <u>atual</u> (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação, outros).	
V - Comprovante de residência fixa de <u>02 (dois anos) atrás, no caso de atletas nascidos (as) no estado do Espírito Santo</u> , (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação e outros).	
VI - Comprovante de residência fixa de <u>05 (cinco anos) atrás, no caso de atletas não nascidos (as) no estado do Espírito Santo</u> , (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação e outros).	
VII - Declaração de conhecimento da utilização do Bolsa Atleta, conforme estipulado no § 3º do Art. 3º do Decreto Nº 4055-R. “§ 3º O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Capixaba deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física”	
VIII - Plano esportivo anual contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, assinado pelo atleta.	
IX - Currículo do responsável pelo treinamento ou preparação física, que faça parte da comissão técnica do (a) candidato (a), <u>devidamente acompanhado de cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física</u> .	
X - Declaração da entidade de prática desportiva (Clube).	
XI - Declaração da entidade estadual de administração do desporto no Espírito Santo (Federação), da respectiva modalidade.	
XII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação), da respectiva modalidade.	
XV - Autorização para participação no programa Bolsa Atleta Capixaba (quando atletas menores de idade).	
XVI - Atestado médico (emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes do início da data das inscrições) certificando que o (a) candidato (a) está apto (a) à prática de atividades físicas e desportivas.	
XVII - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.	
XVIII - No caso de Bolsa Atleta Capixaba na categoria olímpica e paralímpica, declaração do Comitê Olímpico Brasileiro ou do Comitê Paralímpico Brasileiro , atestando ter sido medalhista na edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos de Tóquio.	
XIX - Procuração original (se necessário).	